



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1544

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1544

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.464, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Referente ao Projeto de Lei nº 08/2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Castilho/SP”.

“Dispõe sobre reestruturação de cargos do quadro de pessoal da Lei nº 2.361/2013 e dá outras providências”

Artigo 1º - O salário do cargo de assessor técnico legislativo da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo I, da Lei nº 2361/2013, passa a ser de R\$ 14.673,63 (quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

Artigo 2º - O salário do cargo de assessor de bancadas partidárias da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo I, da Lei nº 2361/2013, passa a ser de R\$ 8.627,89 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

Artigo 3º - O salário do cargo de auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo I, da Lei nº 2361/2013, passa a ser de R\$ 3.408,31 (três mil quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos).

Artigo 4º - O salário do cargo de tesoureiro da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo I, da Lei nº 2.361/2013, passa a ser de R\$ 9.968,14 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais e catorze centavos).

Artigo 5º - O salário do cargo de auxiliar de serviços diversos da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo I, da Lei nº 2361/2013, passa a ser de R\$ 3.000,65 (três mil reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 6º - O salário do cargo de contador da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo I, da Lei nº 2361/2013, passa a ser de R\$ 9.968,14 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais e catorze centavos).

Artigo 7º - O salário do cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo I, da Lei nº 2361/2013, passa a ser de R\$ 22.100,13 (vinte e dois mil e cem reais e treze centavos).

Artigo 8º - O salário do cargo de recepcionista da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo I, da Lei nº 2361/2013, passa a ser de R\$ 3.000,65 (três mil reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 9º - O salário do cargo de secretário administrativo da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo I, da Lei nº 2361/2013, passa a ser de R\$ 8.627,89 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

Artigo 10º - O salário do cargo de técnico de informática da Câmara Municipal de Castilho, constante do

Anexo I, da Lei nº 2361/2013, passa a ser de R\$ 8.627,89 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

Artigo 11º - O salário do cargo de telefonista da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo I, da Lei nº 2361/2013, passa a ser de R\$ 3.000,65 (três mil reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 12º - O salário do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo II, da Lei nº 2.361/2013, passa a ser de R\$ 6.216,92 (seis mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Artigo 13º - O salário do cargo de chefe de gabinete da presidência da Câmara Municipal de Castilho, constante do Anexo II, da Lei nº 2.361/2013, passa a ser de R\$ 6.216,92 (seis mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Artigo 14º - Os Anexos III e IV, da Lei Municipal nº 2.361/2013, passam a vigorar com a nova descrição das atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Castilho, nos termos da presente Lei.

Artigo 15º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 16º - Fica autorizado a inclusão do programa de reajuste estabelecido na presente Lei, no Plano Plurianual-PPA e na Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Artigo 17º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025. Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de junho de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1544

Página 3 de 4

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1019/2025
Processo Licitatório 55/2025
Processo de Contratação Direta 28/2025
Dispensa 28/2025

OBJETO: *Contratação de empresa com profissional especializado para ministrar aulas de karatê, duas vezes por semana, com duração mínima de 60 minutos cada aula, com público-alvo crianças a partir de 04 anos, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Desporto.*

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Cloudoardo Zanon ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 11.957.451/0001-38, com sede na Rua Yamaguti Kankit, nº. 1327, Bairro Carioca, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo preço global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 16 de junho de 2025.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1544

Página 4 de 4



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 549/2025
Processo Licitatório 58/2025
Processo de Contratação Direta 31/2025
Dispensa 31/2025

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a elaboração da atualização do plano de macro e micro drenagem de Castilho/SP, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Logradouros (Departamento de Projetos e Habitação).*

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Supremo Soluções em Engenharia Ltda EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 15.801.054/0001-23, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 251, Bairro Centro, na cidade de Alvares Machado/SP, pelo preço global de R\$ 121.525,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 17 de junho de 2025.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br